

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

Table with columns for month/year (MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AÍM) and years from 2003 to 2023. Rows include JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

COMUNICADO DICAR-79, DE 31-10-2023

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2023 para os débitos de Taxas. A Diretora de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 13, inciso II, da Lei 15.266, de 26/12/2013, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, aplicáveis às Taxas, anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA – TAXAS – APLICÁVEIS ATÉ 30/11/2023, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-79/23

Table with columns for month/year (MÊS/ANO DO VENCIMENTO) and years from 2014 to 2023. Rows include JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

OBS.: Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,1000.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS, IPVA e ITCMD.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

Table with columns for month/year (MÊS/ANO DO VENCIMENTO) and years from 2014 to 2023. Rows include JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

COMUNICADO DICAR-80, DE 31-10-2023

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2023 para os débitos de Multas Infracionais de Taxas.

A Diretora de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 13, inciso II, da Lei 15.266, de 26/12/2013, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, aplicáveis às Multas Infracionais de Taxas, anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL – TAXAS – APLICÁVEIS ATÉ 30/11/2023, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-80/23

Table with columns for month/year (MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AÍM) and years from 2014 to 2023. Rows include JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS, IPVA e ITCMD.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

Table with columns for month/year (MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AÍM) and years from 2014 to 2023. Rows include JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

COMUNICADO DICAR-81, DE 31-10-2023

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2023 para os débitos de ICMS. A Diretora de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, I da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pela Lei nº 17.784/23, de 02/10/23, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis aos débitos de ICMS, anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA – ICMS – APLICÁVEIS ATÉ 30/11/2023, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-81/23

Fatores para vencimentos anteriores a 22/12/2009:

Table with columns for month/year (MÊS/ANO DO VENCIMENTO) and years from 1998 to 2009. Rows include JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

Fatores para vencimentos de 22/12/2009 até 31/10/2017:

Large table with columns for month/day (MÊS/DIA) and days from 1 to 31. Rows include dez/09, jan/10, fev/10, mar/10, abr/10, mai/10, jun/10, jul/10, ago/10, set/10, out/10, nov/10, dez/10, jan/11, fev/11, mar/11, abr/11, mai/11, jun/11, jul/11, ago/11, set/11, out/11, nov/11, dez/11, jan/12, fev/12, mar/12, abr/12, mai/12, jun/12, jul/12, ago/12, set/12, out/12, nov/12, dez/12, jan/13, fev/13, mar/13, abr/13, mai/13, jun/13, jul/13, ago/13, set/13, out/13, nov/13, dez/13, jan/14, fev/14, mar/14, abr/14, mai/14, jun/14, jul/14, ago/14, set/14, out/14, nov/14, dez/14, jan/15, fev/15, mar/15, abr/15, mai/15, jun/15, jul/15, ago/15, set/15, out/15, nov/15, dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16, mai/16, jun/16, jul/16, ago/16, set/16, out/16, nov/16, dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17, mai/17, jun/17, jul/17, ago/17, set/17, out/17, nov/17, dez/17, jan/18, fev/18, mar/18, abr/18, mai/18, jun/18, jul/18, ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19, ago/19, set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22, fev/22, mar/22, abr/22, mai/22, jun/22, jul/22, ago/22, set/22, out/22, nov/22, dez/22, jan/23, fev/23, mar/23, abr/23, mai/23, jun/23, jul/23, ago/23, set/23, out/23, nov/23, dez/23, jan/24, fev/24, mar/24, abr/24, mai/24, jun/24, jul/24, ago/24, set/24, out/24, nov/24, dez/24, jan/25, fev/25, mar/25, abr/25, mai/25, jun/25, jul/25, ago/25, set/25, out/25, nov/25, dez/25, jan/26, fev/26, mar/26, abr/26, mai/26, jun/26, jul/26, ago/26, set/26, out/26, nov/26, dez/26, jan/27, fev/27, mar/27, abr/27, mai/27, jun/27, jul/27, ago/27, set/27, out/27, nov/27, dez/27, jan/28, fev/28, mar/28, abr/28, mai/28, jun/28, jul/28, ago/28, set/28, out/28, nov/28, dez/28, jan/29, fev/29, mar/29, abr/29, mai/29, jun/29, jul/29, ago/29, set/29, out/29, nov/29, dez/29, jan/30, fev/30, mar/30, abr/30, mai/30, jun/30, jul/30, ago/30, set/30, out/30, nov/30, dez/30, jan/31, fev/31, mar/31, abr/31, mai/31, jun/31, jul/31, ago/31, set/31, out/31, nov/31, dez/31.

Fatores para vencimentos a partir do mês de novembro/2017:												
ANO / MÊS DO VENCIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2017											0,4387	0,4333
2018	0,4275	0,4228	0,4175	0,4123	0,4071	0,4019	0,3965	0,3908	0,3861	0,3807	0,3758	0,3709
2019	0,3655	0,3606	0,3559	0,3507	0,3453	0,3406	0,3349	0,3299	0,3253	0,3205	0,3167	0,3130
2020	0,3092	0,3063	0,3029	0,3001	0,2977	0,2956	0,2937	0,2921	0,2905	0,2889	0,2874	0,2858
2021	0,2843	0,2830	0,2810	0,2789	0,2762	0,2731	0,2695	0,2652	0,2608	0,2559	0,2500	0,2423
2022	0,2350	0,2274	0,2181	0,2098	0,1995	0,1893	0,1790	0,1673	0,1566	0,1464	0,1362	0,1250
2023	0,1138	0,1046	0,0929	0,0837	0,0725	0,0618	0,0511	0,0397	0,0300	0,0200	0,0000	-

OB5: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Para débitos vencidos a partir de jan/99 até nov/09 e a partir de nov/17, quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

COMUNICADO DICAR-82, DE 31-10-2023

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2023 para os débitos de Multas Infracionais do ICMS.

A Diretora de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pela lei nº 16.497/17, de 18/07/17, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, aplicáveis às Multas Infracionais de ICMS, anexa a este Comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL - ICMS - APLICÁVEIS ATÉ 30/11/2023, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-82/23

MÊS/ANO DA NOTIFICAÇÃO DO AIIM	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JANEIRO	3,0916	2,9048	2,7077	2,5538	2,3784	2,2420	2,1212	1,9956	2,0548	1,6898	1,3146	1,1624	1,0470	0,9010	0,7302	0,5477	0,4128	0,3506	0,2963	0,2730	0,2174	0,0946
FEVEREIRO	3,0779	2,8870	2,6939	2,5385	2,3642	2,2315	2,1112	1,9856	2,0238	1,6588	1,2867	1,1531	1,0346	0,8886	0,7147	0,5322	0,4075	0,3459	0,2929	0,2710	0,2081	0,0829
MARÇO	3,0631	2,8683	2,6821	2,5244	2,3534	2,2215	2,1012	1,9756	1,9938	1,6288	1,2567	1,1441	1,0226	0,8766	0,6997	0,5172	0,4023	0,3407	0,2901	0,2689	0,1998	0,0737
ABRIL	3,0490	2,8486	2,6698	2,5094	2,3406	2,2112	2,0912	1,9656	1,9628	1,5947	1,2443	1,1348	1,0102	0,8642	0,6842	0,5017	0,3971	0,3353	0,2877	0,2662	0,1895	0,0625
MAIO	3,0357	2,8300	2,6575	2,4935	2,3288	2,2012	2,0812	1,9556	1,9328	1,5617	1,2353	1,1258	0,9982	0,8522	0,6692	0,4867	0,3919	0,3306	0,2856	0,2631	0,1793	0,0518
JUNHO	3,0203	2,8092	2,6446	2,4784	2,3171	2,1912	2,0705	1,9456	1,9018	1,5276	1,2260	1,1165	0,9858	0,8367	0,6537	0,4712	0,3865	0,3249	0,2837	0,2595	0,1690	0,0411
JULHO	3,0059	2,7915	2,6317	2,4618	2,3045	2,1812	2,0603	1,9356	1,8708	1,4966	1,2167	1,1072	0,9734	0,8212	0,6382	0,4588	0,3808	0,3199	0,2821	0,2552	0,1573	0,0297
AGOSTO	2,9921	2,7747	2,6192	2,4468	2,2939	2,1712	2,0493	1,9256	1,8408	1,4666	1,2077	1,0982	0,9614	0,8062	0,6232	0,4468	0,3761	0,3153	0,2805	0,2508	0,1466	0,0200
SETEMBRO	2,9756	2,7583	2,6071	2,4327	2,2830	2,1612	2,0375	1,9156	1,8098	1,4356	1,1984	1,0889	0,9490	0,7907	0,6077	0,4344	0,3707	0,3105	0,2789	0,2459	0,1364	0,0100
OUTUBRO	2,9602	2,7449	2,5946	2,4189	2,2728	2,1512	2,0273	1,9056	1,7798	1,4056	1,1894	1,0799	0,9370	0,7757	0,5927	0,4287	0,3658	0,3067	0,2774	0,2400	0,1262	-
NOVEMBRO	2,9428	2,7312	2,5798	2,4042	2,2628	2,1412	2,0161	1,8948	1,7488	1,3746	1,1801	1,0706	0,9246	0,7602	0,5772	0,4233	0,3609	0,3030	0,2758	0,2323	0,1150	-
DEZEMBRO	2,9231	2,7185	2,5660	2,3899	2,2520	2,1312	2,0056	1,8828	1,7178	1,3436	1,1708	1,0582	0,9122	0,7447	0,5617	0,4175	0,3555	0,2992	0,2743	0,2250	0,1038	-

DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

COMUNICADO DIGES 11 de 31-10-2023

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, na alínea a do inciso I do artigo 28 da Resolução SF nº 80, de 04 de julho de 2018 e alínea b do item 9.5 do Ofício Circular SUBFIS, Série O&M Nº 01/2019, comunica que:

1. Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://portal.fazenda.sp.gov.br> os números dos bilhetes do sorteio número 180 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

2. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foram gerados os seguintes códigos hash:

Sorteio 180.1 (Pessoas Físicas e Condomínios): F8BC187F7D8971FE1F66947271741501

Sorteio 180.2 (Entidades Filantrópicas): 48F3406CB0F88043F6A376A9672E5444

3. O código hash mencionado no item 2 refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado Message Digest Algorithm 5 (MD5).

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital I DRTC-IVF-3

Comunica aos interessados abaixo, a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: GENIUS COMERCIO LTDA
Inscrição Estadual: 136.059.558.110
CNPJ: 46.366.048/0001-19
Endereço RUA ENSEADA ITAPOCOROIA, 195, ITAIM PAULISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 08.111-200
Expediente: SEI 017.00130359/2023-81
Data da inatividade: 12/05/2022
Contribuinte: SABOR MAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 124.948.158.119
CNPJ: 52.029.658/0001-20
Endereço RUA ITAJUIBE, 1115, LOTE 2, QUADRA B, JARDIM NÉLIA - SÃO PAULO/SP - CEP 08.142-000
Expediente: SEI 017.00130362/2023-02
Data da inatividade: 31/08/2023
Contribuinte: VAREJO 2K22 LTDA
Inscrição Estadual: 138.088.963.112
CNPJ: 48.404.147/0001-73

Endereço RUA BORGES DE FIGUEIREDO, 303, SALA 717 B, MOOCA - SÃO PAULO/SP - CEP 03.110-010
Expediente: SEI 017.00130371/2023-95
Data da inatividade: 25/10/2022
Contribuinte: CLAUDIO GOMES DE MELO 28967853882
Inscrição Estadual: 129.809.670.110
CNPJ: 39.276.726/0001-97
Endereço RUA RIO URU, 280, ITAQUERA - SÃO PAULO/SP - CEP 08.215-580
Data da inatividade: 01/10/2020

Delegacia Regional Tributária da Capital III NOTIFICAÇÃO NSE I - ICMS - DRTC-III

Rua Butantã, nº. 260 - Mezanino - São Paulo - SP
O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Chefe do NSE I - ICMS - DRTC-III da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da Declaração de Não Localização de Estabelecimento e/ou Contribuinte, nos termos do artigo 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.
Contribuinte: GABRIELA MONIQUE SILVA 45366343801
IE: 136.351.286.114
CNPJ: 46.926.487/0001-39
CNAE: 47.53-9/00
DATA DE INATIVIDADE: 27/06/2022
Endereço: RUA ANDRÉ ARKOR, 24, JARDIM ORLY - São Paulo/SP, CEP 04.434-250
OSF 01.3.02182/23-7

Unidade Gestora Centralizada do ITCMD

Núcleo de Serviços Especializados - V - ITCMD GERAL B UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS V GERAL B NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: ITCMD

INTERESSADO: MARCELO DE MORAES - CPF/OAB: 093.055.198-22

PROTOCOLO: SFP-EXP-2019/17330 - 017.00010207/2023-62 DECLARAÇÃO: 68842674

1. Fica(m) notificado(s) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante de pagamento do imposto ou respectivo pedido de parcelamento, relativo ao fato gerador do imposto informado na Declaração de ITCMD acima mencionada.

2. Informamos que cabe impugnação à essa notificação, no prazo de 30 (trinta) dias, direcionada ao Chefe do NSE V GERAL B.

3. Para obtenção de informação relativa à análise da incidência do ITCMD, poderão ser solicitadas vistas do protocolo citado no cabeçalho, através do serviço "solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no sistema SIPET (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>).

4. O comprovante de pagamento do imposto solicitado no item 1 deverá ser enviado por intermédio do SIPET - Sistema de Peticionamento eletrônico, disciplinado pela Portaria CAT 83/2020, acessado através do endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>, utilizando a opção "Resposta à notificação ITCMD".

5. O não atendimento à notificação no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito na dívida ativa.

UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS V GERAL B NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: ITCMD

INTERESSADO: Roberto Massao Yamamoto - CPF/OAB: 088.362.158-40

PROTOCOLO: SFP-EXP-2019/17330 - 017.00010207/2023-62 DECLARAÇÃO: 68842674

1. Fica(m) notificado(s) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante de pagamento do imposto ou respectivo pedido de parcelamento, relativo ao fato gerador do imposto informado na Declaração de ITCMD acima mencionada.

2. Informamos que cabe impugnação à essa notificação, no prazo de 30 (trinta) dias, direcionada ao Chefe do NSE V GERAL B.

3. Para obtenção de informação relativa à análise da incidência do ITCMD, poderão ser solicitadas vistas do protocolo citado no cabeçalho, através do serviço "solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no sistema SIPET (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>).

4. O comprovante de pagamento do imposto solicitado no item 1 deverá ser enviado por intermédio do SIPET - Sistema de Peticionamento eletrônico, disciplinado pela Portaria CAT 83/2020, acessado através do endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>, utilizando a opção "Resposta à notificação ITCMD".

5. O não atendimento à notificação no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito na dívida ativa.

Delegacia Regional Tributária de Taubaté - DRT-3

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ NSE II - SÃO JOSE DOS CAMPOS

Notificação

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(s) de que foi INDEFERIDO seu pedido de concessão de dispensa do pagamento de IPVA.

NOME	PLACA	PROCESSO
POLYPETRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAS- TICOS LTDA	DSY1239	030032-20230511-122945536-87
AVRES SOUSA ROCHA	EQT1183	030032-20230712-113603834-51

Da decisão cabe recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT-3/Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, nos termos do artigo 15, §4º, da Portaria CAT-27/2015.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Notificação

Fica o interessado abaixo NOTIFICADO de que o Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-SJC DEFERIU PARCIALMENTE seu pedido de restituição de IPVA.

Nome	SEI	PLACA
MARCO RONALDO DE OLIVEIRA LOCADORA EIRELI	017.00104196/2023-81	KXP5C49

NSE-II-SJC Notificação

NOTIFICAMOS o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) de que seu pedido de restituição foi INDEFERIDO por decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-II-SJC.

Da decisão cabe recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT/3-Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, nos termos do artigo 15, §4º, da Portaria CAT-27/2015.

NOME	PLACA	PROCESSO
JULIO CESAR MORENO DE LUCENA	FGI8584	017.00034206/2023-11
JULIO CESAR MORENO DE LUCENA	FGI8584	017.00034904/2023-17
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S A	DEU2A41	017.00104217/2023-68
EDMILSON DE ALMEIDA FRANCA	LPS6583	017.00104265/2023-56
JULIANA KAREN BARBOSA SILVA	QARR043	017.00104198/20

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ NSE-II-SÃO JOSE DOS CAMPOS

Notificação

NOTIFICAMOS o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) de que seu pedido de retificação de GARE de IPVA foi INDEFERIDO pelo Núcleo de Serviços Especializados II - SJC.

O requerente poderá ingressar com novo pedido a qualquer tempo depois de sanadas as irregularidades.

NOME	PROCESSO/SIVEI
RUAN MENDES DOS SANTOS	030032-20230525-102809471-13

Posto Fiscal de São José dos Campos Delegacia Regional Tributária 03 - Vale do Paraíba

Notificação

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no

PF-São José dos Campos sito à Rua Geraldo Vieira, 88 - Jardim Aquarius II (antiga rua das Piabas), CEP 12246-024 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022